CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Estado de São Paulo

**RESOLUÇÃO NÚMERO 447**

De 16 de julho de 2019

**Iniciativa: VEREADORA THAINARA FARIA E OUTROS**

Altera o parágrafo único do artigo 363 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a tornar obrigatório o encaminhamento ao Executivo de todas as proposituras aprovadas pelo Parlamento Jovem.

 O PRESIDENTE deste Legislativo, usando da atribuição que lhe é conferida pela alínea *g* do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 16 de julho de 2019, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO**

 Art. 1º O parágrafo único do artigo 363 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 363. [...]

Parágrafo único. Todas as proposituras aprovadas pelo Parlamento Jovem, serão encaminhadas ao Poder Executivo através da Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal de Araraquara. ” (NR)

 Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**TENENTE SANTANA**

Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data

Arquivada no Processo nº 189/2019

**CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**

Secretário-Geral